



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 1 de 81

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	47
Portarias	63
Concursos Públicos/Processos Seletivos	65
Convocação	65
Editais	79
Frente de Trabalho	79
Licitações e Contratos	80
Aviso de Licitação	80
Poder Legislativo	81
Licitações e Contratos	81
Extrato	81

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 2 de 81

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.361, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII – “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor”, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo a esta entidade o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde e, ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para o exercício de 2023, em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e os artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII – “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor” deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 3 de 81



LEI Nº 1.362, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

(Altera o artigo 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de Dezembro de 2017, alterados pela Lei Municipal nº 1.131, de 27 de Janeiro de 2021).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 1.131, de 27 de Janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 3º:** Para os prédios sem hidrômetros ou com hidrômetros sem funcionamento, onde há consumo sem registro, aplicam-se os valores de R\$ 60,00 (sessenta reais) referente à tarifa da água e de R\$ 30,00 (trinta reais) referente à tarifa de esgoto, perfazendo um total de R\$90,00 (noventa reais)”*.

Artigo 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 1.131, de 27 de Janeiro de 2021, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de janeiro de 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 4 de 81



M ² /Mês		ANEXO ÚNICO - CATEGORIAS: RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL																		
		FAIXAS DE CONSUMO/M ³																		
		ÁGUA (R\$/M ³)	EGOTO (R\$/M ³)	TOTAL (R\$/M ³)																
		VALOR FIXO																		
0 a 15		R\$ 17,33	R\$ 8,67	R\$ 26,00	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00
INDUSTRIAL		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
		R\$ 26,67	R\$ 13,33																	
16 a 30		RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M ³	R\$/M ³	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$ 1,26	R\$ 0,63	R\$ 1,89	R\$ 27,89	R\$ 29,78	R\$ 31,67	R\$ 33,56	R\$ 35,45	R\$ 37,34	R\$ 39,23	R\$ 41,12	R\$ 43,01	R\$ 44,90	R\$ 46,79	R\$ 48,68	R\$ 50,57	R\$ 52,46	R\$ 54,35	
INDUSTRIAL		R\$ 1,80	R\$ 0,90	R\$ 2,70	R\$ 42,70	R\$ 45,40	R\$ 48,10	R\$ 50,80	R\$ 53,50	R\$ 56,20	R\$ 58,90	R\$ 61,60	R\$ 64,30	R\$ 67,00	R\$ 69,70	R\$ 72,40	R\$ 75,10	R\$ 77,80	R\$ 80,50	
31 a 40		RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M ³	R\$/M ³	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40						
RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$ 1,38	R\$ 0,69	R\$ 2,07	R\$ 56,42	R\$ 58,49	R\$ 60,56	R\$ 62,63	R\$ 64,70	R\$ 66,77	R\$ 68,84	R\$ 70,91	R\$ 72,98	R\$ 75,05						
INDUSTRIAL		R\$ 2,16	R\$ 1,08	R\$ 3,24	R\$ 83,74	R\$ 86,98	R\$ 90,22	R\$ 93,46	R\$ 96,70	R\$ 99,94	R\$ 103,18	R\$ 106,42	R\$ 109,66	R\$ 112,90						
41 a 50		RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M ³	R\$/M ³	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50						
RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$ 1,52	R\$ 0,76	R\$ 2,28	R\$ 77,33	R\$ 79,61	R\$ 81,89	R\$ 84,17	R\$ 86,45	R\$ 88,73	R\$ 91,01	R\$ 93,29	R\$ 95,57	R\$ 97,85						
INDUSTRIAL		R\$ 2,76	R\$ 1,38	R\$ 4,14	R\$ 117,04	R\$ 121,18	R\$ 125,32	R\$ 129,46	R\$ 133,60	R\$ 137,74	R\$ 141,88	R\$ 146,02	R\$ 150,16	R\$ 154,30						
>50		RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M ³	R\$/M ³	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60						
RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$ 1,67	R\$ 0,83	R\$ 2,50	R\$ 100,35	R\$ 102,85	R\$ 105,35	R\$ 107,85	R\$ 110,35	R\$ 112,85	R\$ 115,35	R\$ 117,85	R\$ 120,35	R\$ 122,85						
INDUSTRIAL		R\$ 3,33	R\$ 1,67	R\$ 5,00	R\$ 159,30	R\$ 164,30	R\$ 169,30	R\$ 174,30	R\$ 179,30	R\$ 184,30	R\$ 189,30	R\$ 194,30	R\$ 199,30	R\$ 204,30						

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
 Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 5 de 81



LEI Nº 1.363, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 **“Altera Pequeno Valor”**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O pequeno valor de que trata a Lei nº 1.260, de 27 de Janeiro de 2022, passa a ser de R\$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como qualquer disposição anterior que altere o valor aqui fixado, ou qualquer outro modo de atualização da Requisição de Pequeno Valor (RPV), devendo ser considerado para pagamento da requisição somente o limite do teto previsto no art. 1º desta Lei.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 6 de 81



LEI Nº 1.364, DE 25 DE JANEIRO DE

“Dispõe sobre o subsídio financeiro integral para custeio do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.”

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar, de forma financeira, integral e mensal, o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros prestado por empresa concessionária.

Artigo 2º. O gestor do contrato de concessão estabelecerá o montante total do subsídio financeiro a ser repassado para o custeio do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, mês a mês, tendo por base informações coletadas através dos tacógrafos dos veículos e demais informações integrantes das notas fiscais emitidas pela empresa concessionária.

Parágrafo Único. Para aferir o montante do subsídio mensal mencionado no caput deste artigo, o gestor do contrato terá amplo acesso aos veículos e seus trajetos, a qualquer tempo, quando julgar necessário, independentemente de prévia autorização, para o fim de conferir as informações prestadas pela empresa concessionária.

Artigo 3º. O repasse do subsídio financeiro a que se refere esta Lei será efetuado pela Administração Pública Municipal diretamente à concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

Parágrafo Único. Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros em favor do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 7 de 81



Artigo 4º. O repasse do subsídio financeiro a que se refere esta Lei deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da data do reconhecimento do serviço/liquidação pelo gestor do contrato.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e decorrentes de repasses federal ou estadual vinculados ao transporte público.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Artigo 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 8 de 81



LEI Nº 1.365, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“ALTERA A LEI Nº 144, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A presente Lei Complementar estrutura e organiza o Quadro do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução nº 02/2009 do Conselho Nacional de Educação e Resolução nº 01/2022 do Conselho Nacional de Educação, e estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de São Joaquim da Barra.”.

Artigo 2º. O inciso II e o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. (...)

I - (...)

II - os profissionais de educação que oferecem Suporte Pedagógico direto às atividades de ensino, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, orientação, coordenação e supervisão.

Parágrafo Único. *As relações de trabalho entre os integrantes do Quadro do Magistério reger-se-ão pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT”.*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 9 de 81



Artigo 3º. O artigo 3º da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para fins de denominação e nomenclatura, considera-se:

I - Servidor Público: toda pessoa física que presta serviços à Administração Pública, independentemente do regime de trabalho e da forma de provimento.

II - Emprego ou Função do Magistério: o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao profissional do Magistério Público Municipal.

III - Empregado Público: a pessoa física legalmente investida em emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

IV - Emprego Público Permanente: emprego ocupado por pessoa física que exerce atribuições específicas, cujo contrato está condicionado à prévia aprovação em concurso público, de provas e títulos, sendo o mesmo exercido em caráter permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

V - Função de Suporte Pedagógico: conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao docente da rede pública municipal investido na função mediante prévia aprovação em processo de seleção, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica do candidato, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.

VI - Classe: é o conjunto de empregos e/ou de funções com atividades de mesma natureza e igual denominação.

VII - Referência: corresponde à ascensão de valor monetário na escala, a partir da classe inicial que identifica o início da carreira.

VIII - Vencimento: é a retribuição monetária correspondente à referência fixada em Lei, paga mensalmente ao empregado público pelo exercício efetivo de cargo ou emprego público.

IX - Quadro do Magistério Municipal: é o conjunto de empregos, cuja natureza do provimento pode ser efetiva ou de acordo com

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 10 de 81



critérios técnicos de mérito e desempenho, nas atividades de docentes e de profissionais que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, privativo da rede pública municipal.”

Artigo 4º. O artigo 6º da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Quadro do Magistério Municipal de São Joaquim da Barra será constituído de 02 subquadros, especificados em:

I - empregos públicos permanentes.

II - funções de suporte pedagógico.

§ 1º - O subquadro referido no inciso I do caput deste artigo compreende os seguintes docentes:

a) Professor Educação Infantil.

b) Professor Educação Básica I.

c) Professor Educação Básica II.

§ 2º - O subquadro referido no inciso II do caput deste artigo compreende:

a) Coordenador da Equipe Pedagógica.

b) Coordenador de Educação Inclusiva.

c) Diretor de Escola.

d) Professor Coordenador.”

Artigo 5º. O artigo 8º da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As atribuições referentes aos ocupantes de empregos públicos permanentes e funções de suporte pedagógico, constantes do Quadro do Magistério Municipal, ficam estabelecidas em conformidade com o Anexo II da presente Lei Complementar.”

Artigo 6º. O parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 11 de 81



“Art. 18. (...)

Parágrafo Único. *As funções de suporte pedagógico poderão existir em todas as Unidades Escolares e no Departamento Municipal de Educação.”*

Artigo 7º. O Capítulo V e artigos 21 e 22 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Seção I

Dos Requisitos

Art. 21. *Os requisitos para o provimento de empregos públicos permanentes e funções de suporte pedagógico dar-se-ão na forma do Anexo I desta Lei Complementar.*

Art. 22. *Para os empregos públicos permanentes e funções de suporte pedagógico com exigências de qualificação em nível superior, serão considerados tão somente os cursos realizados em instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.”*

Artigo 8º. Ficam acrescidos os artigos 25-A, 25-B e 25-C à Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, com as seguintes redações:

“Art. 25-A. *A função de classe de suporte pedagógico é privativa do docente do Município que atenda aos requisitos definidos no Anexo I desta Lei e mediante prévia aprovação em processo de seleção, no qual será aferida a sua competência técnico-pedagógica, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo os mesmos regulamentados por Decreto Municipal.*

Art. 25-B. *As funções de suporte pedagógico poderão ser exercidas pelo docente por, no máximo, 04 (quatro) anos.*

Art. 25-C. *O processo de seleção será realizado pelo Departamento Municipal de Educação sempre que necessário*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 12 de 81



para preenchimento da quantidade de funções de suporte pedagógico existentes no Município.”

Artigo 9º. O inciso III do artigo 31 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

I - (...)

II - (...)

III - Coordenador de Equipe Pedagógica, Coordenador de Educação Inclusiva, Diretor de Escola e Professor Coordenador:

a) mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas o profissional de ensino perceberá 5% (cinco por cento) de seu salário base;

b) mediante certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, o docente perceberá 10 % sobre o salário base.

c) mediante apresentação de conclusão de curso de doutorado, o docente perceberá 20 % sobre o salário base.”

Artigo 10. O artigo 36 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O integrante da carreira de magistério, quando nomeado para outro emprego ou função de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Municipal de São Joaquim da Barra, poderá reapresentar, para fins de progressão salarial, comprovante de habilitações obtidas em grau superior, previstas nos Art. 31 e seguintes, desde que compatíveis com o campo de atuação no novo emprego ou função de suporte pedagógico.”

Artigo 11. O inciso I do artigo 66 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. (...)

I - ocupar emprego público permanente ou função de suporte pedagógico.”

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 13 de 81



Artigo 12. O artigo 73 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 As substituições na função docente por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, sempre que possível, serão efetuadas por docentes de empregos em provimento permanente.”

Artigo 13. O artigo 79 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 Ficam os docentes e profissionais da classe de suporte pedagógico, ocupantes de empregos públicos permanentes e de funções de suporte pedagógico, enquadrados neste Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.”

Artigo 14. O Departamento Municipal de Educação adotará as providências necessárias para que, em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, seja realizado o processo de seleção tratado no artigo 25-A da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, permitindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após conclusão deste processo dentro daquele prazo, nomear, por meio de Portaria, os ocupantes das funções de suporte pedagógico, Coordenador da Equipe Pedagógica, Coordenador de Educação Inclusiva, Diretor de Escola e Professor Coordenador.

§ 1º - Durante o prazo tratado no caput deste artigo serão mantidos todos os profissionais da classe de suporte pedagógico em exercício na rede municipal de ensino quando da entrada em vigor desta Lei, sendo exonerados quando da conclusão do processo de seleção.

§ 2º - Durante o prazo tratado no caput deste artigo, as funções de Coordenador da Equipe Pedagógica serão exercidas temporariamente pelos ocupantes das funções de Assessor Técnico Pedagógico quando da entrada em vigor desta Lei.

Artigo 15. O Anexo I da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I A que se refere o Art. 6º da presente Lei.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 14 de 81



DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CLASSE DE DOCENTES		
<i>Professor de Educação Infantil</i>	<i>Concurso público de provas e títulos</i>	<i>Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.</i>
<i>Professor de Educação Básica I</i>	<i>Concurso público de provas e títulos</i>	<i>Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais.</i>
<i>Professor de Educação Básica II</i>	<i>Concurso público de provas e títulos</i>	<i>Curso superior, Licenciatura de graduação plena com habilitação específica ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e; Curso de capacitação de 180 horas para os profissionais que forem atuar na Educação Especial.</i>

ANEXO I A que se refere o Art. 6 da presente Lei.

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO		
<i>Coordenador da Equipe Pedagógica</i>	<i>Processo de seleção, com aferição da competência técnico-pedagógica, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.</i>	<i>Licenciatura plena em pedagogia e/ou curso superior e ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo no magistério público municipal, no campo de atuação.</i>

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 15 de 81



<i>Diretor de Escola</i>	<i>Processo de seleção, com aferição da competência técnico-pedagógica, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Administração Escolar e ou pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo no magistério público municipal.</i>
<i>Professor Coordenador</i>	<i>Processo de seleção, com aferição da competência técnico-pedagógica, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.</i>	<i>Licenciatura plena em pedagogia e/ou curso superior e ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo no magistério público municipal, no campo de atuação.</i>
<i>Coordenador de Educação Inclusiva</i>	<i>Processo de seleção, com aferição da competência técnico-pedagógica, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.</i>	<i>Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu em educação especial, em uma de suas áreas, com mínimo de 360 horas para concluídos até 2009 e de 600 horas para concluídos a partir de 2010; e ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência docente em educação especial.</i>

Artigo 16. O Anexo II da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 16 de 81



ATRIBUIÇÕES:

1. - *Docência na Educação Infantil incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:*

1.1 - *Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da creche e do Ensino Infantil, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil.*

1.2 - *Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível.*

1.3 - *Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações.*

1.4 - *Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações.*

1.5 - *Acompanhar e orientar cuidados necessários como troca de fraldas, banho e alimentação.*

1.6 - *Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.*

1.7 - *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.*

1.8 - *Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática.*

1.9 - *Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem.*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 17 de 81



1.10 - Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e das regras da convivência democrática.

1.11 - Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

1.12 - Ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a cinco anos.

1.13 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

1.14 - Incentivar o aluno a respeitar e preservar o meio ambiente.

1.15 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

ATRIBUIÇÕES:

1. - Docência no Ensino Fundamental nos anos iniciais, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1 - exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos.

1.2 - preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 18 de 81



1.3 - diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação.

1.4 - interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

1.5 - cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola.

1.6 - Ministrando aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.

1.7 - Zelar pela aprendizagem dos alunos.

1.8 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

1.9 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

1.10 - Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe.

1.11 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

1.12 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

ATRIBUIÇÕES:

1 - Docência no Ensino Fundamental em classes dos anos finais, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

1.1 - exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 19 de 81



proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos.

1.2 - preparar aulas, pesquisando, selecionando materiais e informações.

1.3 - cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola.

1.4 - Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas.

1.5 - planejar cursos, aulas e atividades escolares.

1.6 - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados.

1.7 - registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

1.8 - desenvolver atividades de estudo.

1.9 - participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades e mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.

1.10 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

1.11 - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas.

1.12 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

1.13 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

1.14 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 20 de 81



PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

1 - Docência em classes de Educação Especial desenvolvendo competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar, apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos e práticas alternativas adequadas ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

1.1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.

1.2 - Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações.

1.3 - Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade, atendidas as novas diretrizes de educação especial.

1.4 - Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das de trabalho pedagógico coletivo e outras atividades programadas pela escola/ município.

1.5 - orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns.

1.6 - Ministras aulas em classes de Portadores de Deficiência visando auferir-lhe conhecimentos, bem como integração social.

1.7 - Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.

1.8 - Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicando-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.

1.9 - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 21 de 81



anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à diretoria da escola e pais.

1.10 - Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

1.11 - Manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo Fonoaudiólogo e Assistente Social.

1.12 - Atuar nas salas de recursos atendendo alunos individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, em horário diferente daquele em que freqüentem a classe comum.

1.13 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

1 - Compete ao Diretor, garantir, a concretização da função social da escola, liderando o processo de construção de identidade de sua instituição, por meio de uma eficiente gestão, nas seguintes dimensões: de resultados educacionais do ensino e da aprendizagem; participativa; pedagógica; dos recursos humanos; dos recursos físicos e financeiros.

2 - Desenvolver processos e práticas de gestão para melhoria de desempenho da escola quanto à aprendizagem de todos os alunos.

3 - Acompanhar indicadores de resultados: de aproveitamento, de frequência e de desempenho das avaliações interna e externa dos alunos.

4 - Analisar os indicadores e utilizá-los para tomada de decisões que levem à melhoria contínua da Proposta Pedagógica, à

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 22 de 81



definição de prioridades e ao estabelecimento de metas articuladas à política educacional.

5 - Apresentar e analisar os indicadores junto à equipe docente e gestora da escola, buscando construir visão coletiva sobre o resultado do trabalho e a projeção de melhorias.

6 - Propor alternativas metodológicas de atendimento à diversidade de necessidades e de interesses dos alunos; divulgar, junto à comunidade intra e extraescolar.

7 - Desenvolver processos e práticas adequados ao princípio de gestão democrática do ensino público, aplicando os princípios de liderança, mediação e gestão de conflitos.

8 - Desenvolver ações de planejamento, construção e avaliação da Proposta Pedagógica e ações da escola, de forma participativa, com o envolvimento dos diferentes segmentos intra e extraescolares.

9 - Garantir a atuação e o funcionamento dos órgãos colegiados, Associação de Pais e Mestres, induzindo a atuação de seus componentes, e incentivando a criação e a participação de outros.

10 - Estimular o estabelecimento de parcerias com vistas à otimização de recursos disponíveis na comunidade.

11 - Exercer práticas comunicativas junto às comunidades intra e extraescolares, por meio de diferentes instrumentos.

12 - Liderar e assegurar a implementação do Currículo, acompanhando o efetivo desenvolvimento do mesmo nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas de ensino.

13 - Promover o atendimento às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos alunos.

14 - Realizar práticas e ações pedagógicas inclusivas.

15 - Monitorar a aprendizagem dos alunos, estimulando a adoção de práticas inovadoras e diferenciadas.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 23 de 81



16 - Mobilizar os Conselhos de Classe/Série como corresponsáveis pelo desempenho escolar dos alunos.

17 - Otimizar os espaços de trabalho coletivo – HTPCs – para enriquecimento da prática docente e desenvolvimento de ações de formação continuada.

18 - Organizar, selecionar e disponibilizar recursos e materiais de apoio didático e tecnológico.

19 - Acompanhar, orientar e dar sustentação ao trabalho de Professores e Professores Coordenadores.

20 - Desenvolver processos e práticas de gestão do coletivo escolar, visando o envolvimento e o compromisso das pessoas com o trabalho educacional.

21 - Desenvolver ações para aproximar e integrar os componentes dos diversos segmentos da comunidade escolar para a construção de uma unidade de propósitos e ações que consolidem a identidade da escola no cumprimento de seu papel.

22 - Reconhecer, valorizar e apoiar ações de projetos bem sucedidos que promovam o desenvolvimento profissional.

23 - Otimizar o tempo e os espaços coletivos disponíveis na escola.

24 - Promover um clima organizacional que favoreça um relacionamento interpessoal e uma convivência social solidária e responsável sem perder de vista a função social da escola.

25 - Construir coletivamente e na observância de diretrizes legais vigentes as normas de gestão e de convivência para todos os segmentos da comunidade escolar.

26 - Promover a organização da documentação e dos registros escolares.

27 - Garantir o uso apropriado de instalações, equipamentos e recursos disponíveis na escola.

28 - Promover ações de manutenção, limpeza e preservação do patrimônio, dos equipamentos e materiais da escola.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 24 de 81



29 - Disponibilizar espaços da escola enquanto equipamento social para realização de ações da comunidade local.

30 - Buscar alternativas para criação e obtenção de recursos, espaços e materiais complementares para fortalecimento da Proposta Pedagógica e ao aprendizado dos alunos.

31 - Realizar ações participativas de planejamento e avaliação da aplicação de recursos financeiros da escola, considerados suas prioridades, os princípios éticos e a prestação de contas à comunidade.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

PROFESSOR COORDENADOR

ATRIBUIÇÕES:

1 - Ampliar o domínio dos conhecimentos e saberes dos alunos, elevando o nível de desempenho escolar evidenciado pelos instrumentos de avaliação externa e interna.

2 - Intervir na prática docente, incentivando os docentes a diversificarem as oportunidades de aprendizagem, visando à superação das dificuldades detectadas junto aos alunos.

3 - Promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional dos professores designados, com vistas à eficácia e melhoria de seu trabalho.

4 - Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos.

5 - Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente.

6 - Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 25 de 81



os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional.

7 - Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador.

8 - Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem.

9 - Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores.

10 - Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

11 - Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola.

12 - Coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares.

13 - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações de apoio educacional.

14 - Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade de ensino.

15 - Propor técnicas e procedimentos; Selecionar e fornecer materiais didáticos; Organizar atividades; Propor à equipe docente uma sistemática de avaliação e acompanhamento, nas diferentes atividades e nas áreas do conhecimento.

16 - Coordenar a programação e acompanhar a execução de ações que levem os alunos que estão em defasagem ao alcance das expectativas de aprendizagem, através das atividades de adequação curricular, recuperação paralela, plano de ação emergencial.

17 - Organizar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo, registrando a sua execução.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 26 de 81



18 - Garantir o registro reflexivo dos professores sobre as reuniões semanais de Trabalho.

19 - Garantir os registros do processo pedagógico coerentes com a linha de ação adotada no Projeto Educativo.

20 - Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Série.

21 - Propor e coordenar atividades de capacitação permanente de professores.

22 - Assessorar o Diretor da Escola, especificamente, quanto a decisões relativas à matrícula e transferência, agrupamento de alunos e utilização de recursos didáticos da escola.

23 - Elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração do Relatório Anual da Escola.

24 - Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

COORDENADOR DE EQUIPE PEDAGÓGICA

ATRIBUIÇÕES:

1 - Elemento de proposição, articulação e mediação entre as políticas educacionais e as propostas pedagógicas de cada uma das unidades escolares de sua área de competência.

2 - Liderança fundamental na construção da identidade escolar, favorecendo, enquanto mediador, o envolvimento e o compromisso da equipe técnico-pedagógica com a aprendizagem bem sucedida dos alunos.

3 - Parceiro da equipe escolar, compartilhando responsabilidades, na consolidação das propostas pedagógicas das escolas da rede pública municipal, na implementação de

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 27 de 81



ações integradas voltadas para a gestão da escola visando a melhoria dos resultados da aprendizagem.

4 - Participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho do Departamento Municipal de Educação.

5 - Realizar estudos e pesquisas, e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino.

6 - Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender as necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas.

7 - Atuar articuladamente com a equipe gestora de suas unidades escolares na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, em vista das reais necessidades e possibilidades das escolas.

8 - Diagnosticar as necessidades de formação continuada e em serviço propondo ao Diretor Municipal de Educação formação aos gestores, priorizando ações para a melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos.

9 - Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pelo Departamento Municipal de Educação para aprimoramento da gestão escolar.

10 - Organizar programas de educação continuada, em comum acordo com o Departamento Municipal de Educação, visando o aprimoramento dos gestores escolares.

11 - Apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos do Departamento Municipal de Educação, com vista à sua implementação.

12 - Auxiliar a equipe escolar na formulação da Proposta Pedagógica, acompanhando sua execução, sugerindo reformulações, quando necessário.

13 - Auxiliar a equipe escolar na formulação de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 28 de 81



as à Proposta Pedagógica, acompanhando sua implementação, sugerindo reformulações, quando necessário.

14 - Orientar a implementação do currículo adotado pelo Departamento Municipal de Educação, acompanhando e avaliando sua execução, e redirecionando rumos, quando necessário.

15 - Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola.

16 - Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas.

17 - Diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos em articulação com indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas.

18 - Acompanhar as ações desenvolvidas nos HTPC – em atitude participativa e de trabalho coletivo e compartilhado – realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar e para implementação das propostas do Departamento Municipal de Educação.

19 - Acompanhar a atuação do Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados, o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas.

20 - Orientar a equipe gestora das unidades na organização dos colegiados e instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e funcionamento regular, conforme normas legais e éticas.

21 - Assessorar as equipes escolares na interpretação e cumprimento dos textos legais e na verificação de documentação escolar.

22 - Informar ao Diretor Municipal de Educação, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às unidades

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 29 de 81



escolares e relatórios, as condições de funcionamento pedagógico administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação das fragilidades, quando houver.

ANEXO II - A que se refere o Artigo 6º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ATRIBUIÇÕES:

1- Atuará no âmbito da gestão estratégica e pedagógica da educação especial na rede municipal de ensino, com vistas ao planejamento e direção superior do trabalho pedagógico e decorrências do atendimento educacional especializado, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1 - Elaborar, coordenar, implementar e avaliar o plano de trabalho do Centro de Educação Municipal de Apoio à Criança - CEMAC, em consonância com o Diretor do Departamento Municipal de Educação.

1.2 - Realizar acompanhamento pedagógico para as unidades educacionais do Município, ficando responsável pela organização do Atendimento Educacional Especializado, por meio de trabalho itinerante e mediante atuação conjunta com os demais profissionais do CEMAC e da unidade educacional.

1.3 - Orientar e coordenar, juntamente com os Diretores de Escola, a elaboração do projeto político pedagógico da(s) unidade(s) escolar(es), assim como sua execução, com relação à educação especial.

1.4 - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico.

1.5 - Desenvolver junto as escolas os aspectos pedagógicos e didáticos da educação especial.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 30 de 81



1.6 - Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho deles para melhoria da qualidade de ensino, dinamizando a escolarização do aluno com necessidades educacionais especiais na sala de aula.

1.7 - Assessorar a direção das escolas na realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.

1.8 - Realizar e coordenar atividades de aperfeiçoamento, orientação e formação continuada de professores e educadores para manter um bom nível no processo educativo.

1.9 - Orientar a Secretaria de Educação acerca do mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público alvo da Educação Especial e que necessitam do atendimento educacional especializado nas salas regulares, salas de leitura e no contraturno escolar, assegurando o adequado atendimento.

1.10 - Organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

1.11 - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito da(s) escola(s).

1.12 - Organizar e administrar os espaços físicos onde se realiza o atendimento educacional especializado.

1.13 - Adotar métodos para a avaliação dos alunos quando os pais solicitarem o atendimento educacional especializado, apresentando laudo médico, ou quando o professor ou a equipe pedagógica da escola suspeitar de alguma deficiência ou transtorno.

1.14 - Orientar a direção das escolas sobre o recebimento de alunos com deficiência e preparação da escola em todas as suas dimensões.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 31 de 81



1.15 - Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial.

1.16 - Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos no ensino regular.

1.17 - Participar de Encontros, Palestras e Cursos que visem o seu aprimoramento cultural e profissional.

1.18 - Elaborar relatório de suas atividades.

1.19 - Orientar os professores para classes de inclusão.

1.20 - Assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia.

1.21 - Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função.

1.22 - Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.”

Artigo 17. Fica revogado o QUADRO DO MAGISTÉRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SUPORTE PEDAGÓGICO – TABELAS DE VENCIMENTOS previsto no Anexo IV da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009.

Artigo 18. Fica acrescido ao Anexo IV da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, o QUADRO DO MAGISTÉRIO DE FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO - TABELAS DE VENCIMENTOS com a seguinte redação:

QUADRO DO MAGISTÉRIO DE FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA DE VENCIMENTOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
-------------------	--------------------	-------------------	------------------------------------

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 32 de 81



03	COORDENADOR DA EQUIPE PEDAGÓGICA	R\$ 5.476,07	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
09	DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 5.695,13	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
04	PROFESSOR COORDENADOR	R\$ 4.818,93	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
01	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R\$ 4.651,08	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 19. Ficam revogados os artigos 7º, 9º, 27, 28, 29, 68, § 3º do artigo 71, e parágrafo único do art. 76, da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009.

Artigo 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 33 de 81



LEI Nº 1.366, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CRECHE PRIVATIVA DOS PROFESSORES, EDUCADORES E SUPERVISORES DE CRECHE EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica criada no quadro de pessoal do Município de São Joaquim da Barra a função de Diretor de Creche, com a seguinte quantidade, requisitos, carga horária de trabalho e vencimento:

QUANTIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO	VENCIMENTO
07	Portar diploma de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, e contar, no mínimo, com 05 (cinco) anos de experiência como Educador, Professor ou Supervisor de Creche exercido em creche ou escola pública do Município.	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.983,30

Artigo 2º. A função de Diretor de Creche prevista nesta lei será preenchida por empregado público ocupante de emprego de Professor, Educador ou Supervisor de Creche do quadro de pessoal do Município de São Joaquim da Barra, através de processo de seleção, com aferição da competência técnica pedagógica, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo os mesmos regulamentados por Decreto Municipal.

Artigo 3º. As atribuições do Diretor de Creche são as seguintes:

I - Implantar e fazer cumprir as Leis que regem a Educação Infantil em nível de Creche, bem como os regulamentos e as disposições do regimento escolar.

II - Promover a integração com a comunidade.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 34 de 81



III - Propor e planejar ações de acordo com os anseios da comunidade local e os propósitos pedagógicos da escola.

IV - Valorizar a gestão participativa como forma de fortalecimento institucional.

V - Articular executar políticas educacionais na qualidade de líder mediador entre essas políticas e a proposta pedagógica da escola.

VI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem interna com vistas à melhoria do desempenho escolar.

VII - Zelar e acompanhar as atividades realizadas com as crianças, tanto na parte pedagógica quanto nas específicas de cuidado e zelo, executadas pela Professora e Educadoras de Creche.

VIII - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos diferentes núcleos escolar.

IX - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, publicidade e autenticidade das ações e dos documentos escolares.

X - Implantar e fazer cumprir as orientações e determinações do Departamento Municipal de Educação e de superiores imediatos.

Artigo 4º. O Departamento Municipal de Educação adotará as providências necessárias para que, em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, seja realizado o processo de seleção tratado no artigo 2º, permitindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após conclusão deste processo dentro daquele prazo, nomear, por meio de Portaria, os ocupantes da função de Diretor de Creche.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 35 de 81



Parágrafo Único. Durante o prazo tratado no caput deste artigo serão mantidos todos os profissionais ocupantes da função de Diretor de Creche em exercício quando da entrada em vigor desta Lei, sendo exonerados quando da conclusão do processo de seleção.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 36 de 81



LEI Nº 1.367, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.837.716,83 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.837.716,83
02	02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
469	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	1.547,22
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 9200
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	100145	BÔNUS PART.RESULTADOS BCO DO POVO	
02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
464	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	859.320,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
466	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE-GERAL	
02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
467	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301042	Proposta 11370.0920001/22-003 (Invest)	
468	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301043	Proposta 11370.0920001/22-002 (Invest)	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 37 de 81



02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
473	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	112.133,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 182	ESTR. REDE SEV. PROP. 11370092000117003	
474	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	16.217,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 187	ESTR. UND. SAÚDE. PROP.11370092000117006	
475	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	30.389,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 184	ESTR. UNI. SAÚDE. PROP.11370092000117004	
476	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	17.407,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 185	ESTR. SER. BÁSIC. PROP.11370092000118004	
477	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	83.523,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 186	ESTR. UND. SAÚDE. PROP.11370092000118008	
478	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	20.195,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	301 011	PROPOSTA Nº 11370.092000/1180-03 - INVES	
479	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	97.487,54
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	361 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇOS SAÚDE-Rem.Apl	
480	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
481	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	19.993,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	360 000	BLOCO INVEST.REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
482	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	61.343,07
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 98 00
	98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
	301 030	RESOLUÇÃO SS nº95 de 23/06/21 Saúde Com	
483	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	79.747,28
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 191	CONVº00119/2021	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 38 de 81



02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
470	10.302.0024.2041.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	22.746,40	
	91	312008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	9100
			TESOURO-exercícios anteriores		
			RED. SAL. CARGOS COMISSÃO - DEC. 1242/20		
471	10.302.0024.2042.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	9.976,00	
	95	301034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	9500
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			Proposta nº11370.092000/1210-03		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
465	10.305.0025.2046.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	390.600,00	
	05	313000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	0500
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
484	08.244.0013.2082.0000	3.3.90.36.00	Benefícios Eventuais - Municipais	630.000,00	
	01	510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	0100
			TESOURO		
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS		
485	15.452.0016.2073.0000	3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Municipais	685.090,60	
	95	100211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	9500
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			MDR-TRANSP.PUBL.COLET.IDOSO-CUST.GRAT		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00
	Fontes de Recurso
	05 00 300.000,00
Superávit Financeiro:	1.357.796,83
	Fontes de Recurso
	91 00 22.746,40
	92 00 1.547,22
	92 81 79.747,28
	95 00 1.192.412,86
	98 00 61.343,07

Anulação:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
243	10.301.0023.2039.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federa	-550.000,00	
	05	301 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 39 de 81



249	10.301.0023.2039.0000 3.3.90.39.00 05 301 000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA	-309.320,00 F.R. Grupo: 0 0500
02 04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
274	10.304.0025.1057.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	Construção Mini Hospital Veterinário OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-300.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
285	10.305.0025.2046.0000 3.1.90.11.00 05 303 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-350.000,00 F.R. Grupo: 0 0500
286	10.305.0025.2046.0000 3.1.90.13.00 05 303 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-40.600,00 F.R. Grupo: 0 0500
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
310	08.244.0013.2082.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	Benefícios Eventuais - Municipais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-630.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
Anulação (-)			-2.179.920,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 25 de janeiro de 2023.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 40 de 81



LEI Nº 1.368, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 ***“Inserir Projetos no Programas do Plano Plurianual PPA da Lei nº1191/2021 de 14 de julho de 2021.”***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei nº1191/2021 de 14 de julho de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, no Anexo IV de Programas, Metas e Ações, o seguinte:

INSERE:

NA ENTIDADE: 1

NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 Fundo Municipal de Saúde

NO PROGRAMA: 0023

O PROJETO: 1154 Obras Gerais Infra Estrutura Urbana

NA FUNÇÃO: 10

NA SUBFUNÇÃO: 301

A FONTE DE RECURSO: 01

A FON/CÓDIGO: 00

CATEGORIA: 4

META: 100%

VALOR: R\$. 496.310,86

EXERCÍCIO: 2023

Artigo 2º. Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 25 de janeiro de 2023


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

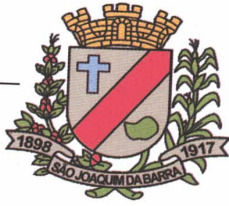
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 41 de 81



LEI Nº 1.369, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.094.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.094.000,00
02 03 06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
203	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	425.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02 03 06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
203	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	669.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		669.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 81	669.000,00

Anulação:			
02 0306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
199	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	-240.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
200	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	-85.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 42 de 81



201	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 028
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

Anulação (-)

-425.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 25 de janeiro de 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 43 de 81



LEI Nº 1.370, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 **“REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a partir deste mês de janeiro.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos empregados públicos vinculados à referência salarial 01 do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados à referência salarial 12-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, e aos Professores de Educação Infantil, Educação Básica I e Educação Básica II vinculados aos vencimentos dispostos no Anexo IV da Lei Municipal nº 144, de 22 de dezembro de 2009.

Artigo 2º. O reajuste de que trata o caput do artigo 1º desta Lei se refere aos cargos e empregos existentes até a presente data, observando-se a exceção prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput do artigo 1º desta Lei se estende aos membros do Conselho Tutelar do Município, que passam a receber, mensalmente, o valor de R\$ 2.036,35.

Artigo 3º. O valor da referência salarial 01 do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a ser R\$ 1.302,00 a partir deste mês de janeiro.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 44 de 81



Artigo 4º. O valor da referência salarial 12-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a ser R\$ 2.604,00 a partir deste mês de janeiro.

Artigo 5º. Fica alterado o QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTE DE DOCENTES – TABELA DE VENCIMENTOS do Anexo IV da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTE DE DOCENTES

TABELA DE VENCIMENTOS

Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 22,10	24
55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	R\$ 22,10	30
35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	R\$ 22,10	24

Artigo 6º. Os efeitos desta Lei são extensivos aos servidores inativos, às pensionistas dos ex-servidores públicos e também à complementação paga aos aposentados, conforme disposto na Lei 009/97, no seu artigo 1º, parágrafo único.

Parágrafo Único. Os demais pensionistas continuarão recebendo os valores de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 036/90 e os valores decorrentes de decisão judicial.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 45 de 81



Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 46 de 81



LEI Nº 1.371, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“Denonima nome de Via Marginal. (a denominar-se) de Chácara Bela Vista de Rua Dorcelino Lourenço”

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A Via Marginal (a denominar-se) localizada na Chácara Bela Vista passa a ser denominada com o nome de Rua Dorcelino Lourenço.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 47 de 81

Decretos



DECRETO Nº 1.706, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.837.716,83 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.837.716,83
02	02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
469	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	1.547,22
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 9200
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	100145	BÔNUS PART.RESULTADOS BCO DO POVO	
02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
464	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	859.320,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	313000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
466	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE-GERAL	
02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
467	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	301042	Proposta 11370.0920001/22-003 (Invest)	
468	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	301043	Proposta 11370.0920001/22-002 (Invest)	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 48 de 81



02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
473	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	112.133,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 182	ESTR. REDE SEV. PROP. 11370092000117003	
474	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	16.217,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 187	ESTR. UND. SAÚDE. PROP.11370092000117006	
475	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	30.389,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 184	ESTR. UNI. SAÚDE. PROP.11370092000117004	
476	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	17.407,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 185	ESTR. SER. BÁSIC. PROP.11370092000118004	
477	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	83.523,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 186	ESTR. UND. SAÚDE. PROP.11370092000118008	
478	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	20.195,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	301 011	PROPOSTA Nº 11370.092000/1180-03 - INVES	
479	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	97.487,54
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	361 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇOS SAÚDE-Rem.Apl	
480	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
481	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	19.993,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	360 000	BLOCO INVEST.REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
482	10.301.0023.1068.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Federal	61.343,07
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 98 00
	98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
	301 030	RESOLUÇÃO SS nº95 de 23/06/21 Saúde Com	
483	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	79.747,28
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 191	CONVº00119/2021	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 49 de 81



02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
470	10.302.0024.2041.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	22.746,40
	91	312008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 9100
			TESOURO-exercícios anteriores	
			RED. SAL. CARGOS COMISSÃO - DEC. 1242/20	
471	10.302.0024.2042.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	9.976,00
	95	301034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 9500
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
			Proposta nº11370.092000/1210-03	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
465	10.305.0025.2046.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal	390.600,00
	05	313000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
484	08.244.0013.2082.0000	3.3.90.36.00	Benefícios Eventuais - Municipais	630.000,00
	01	510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 0100
			TESOURO	
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
485	15.452.0016.2073.0000	3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Municipais	685.090,60
	95	100211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 9500
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
			MDR-TRANSP.PUBL.COLET.IDOSO-CUST.GRAT	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00
	Fontes de Recurso
	05 00 300.000,00
Superávit Financeiro:	1.357.796,83
	Fontes de Recurso
	91 00 22.746,40
	92 00 1.547,22
	92 81 79.747,28
	95 00 1.192.412,86
	98 00 61.343,07

Anulação:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	243	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federa	-550.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 50 de 81



249	10.301.0023.2039.0000 3.3.90.39.00 05 301 000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA	-309.320,00 F.R. Grupo: 0 0500
02 04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
274	10.304.0025.1057.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	Construção Mini Hospital Veterinário OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-300.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
285	10.305.0025.2046.0000 3.1.90.11.00 05 303 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-350.000,00 F.R. Grupo: 0 0500
286	10.305.0025.2046.0000 3.1.90.13.00 05 303 000	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-40.600,00 F.R. Grupo: 0 0500
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
310	08.244.0013.2082.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	Benefícios Eventuais - Municipais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-630.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
Anulação (-)			-2.179.920,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 25 de janeiro de 2023.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 51 de 81



DECRETO Nº 1.707, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. *"Inserer Projetos no Programas do Plano Plurianual PPA da Lei nº1191/2021 de 14 de julho de 2021."*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei nº1191/2021 de 14 de julho de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, no Anexo IV de Programas, Metas e Ações, o seguinte:

INSERE:

NA ENTIDADE: 1

NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 Fundo Municipal de Saúde

NO PROGRAMA: 0023

O PROJETO: 1154 Obras Gerais Infra Estrutura Urbana

NA FUNÇÃO: 10

NA SUBFUNÇÃO: 301

A FONTE DE RECURSO: 01

A FON/CÓDIGO: 00

CATEGORIA: 4

META: 100%

VALOR: R\$. 496.310,86

EXERCÍCIO: 2023

Artigo 2º. Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 25 de janeiro de 2023


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 52 de 81



DECRETO Nº 1.708, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.094.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.094.000,00
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
203	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	425.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
203	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	669.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	669.000,00
	Fontes de Recurso
	02 81 669.000,00

Anulação:			
02	0306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	199	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
		220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3
	200	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
		220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 53 de 81



201	12.361.0009.2035.0000	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 028
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	

Anulação (-)

-425.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 25 de janeiro de 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

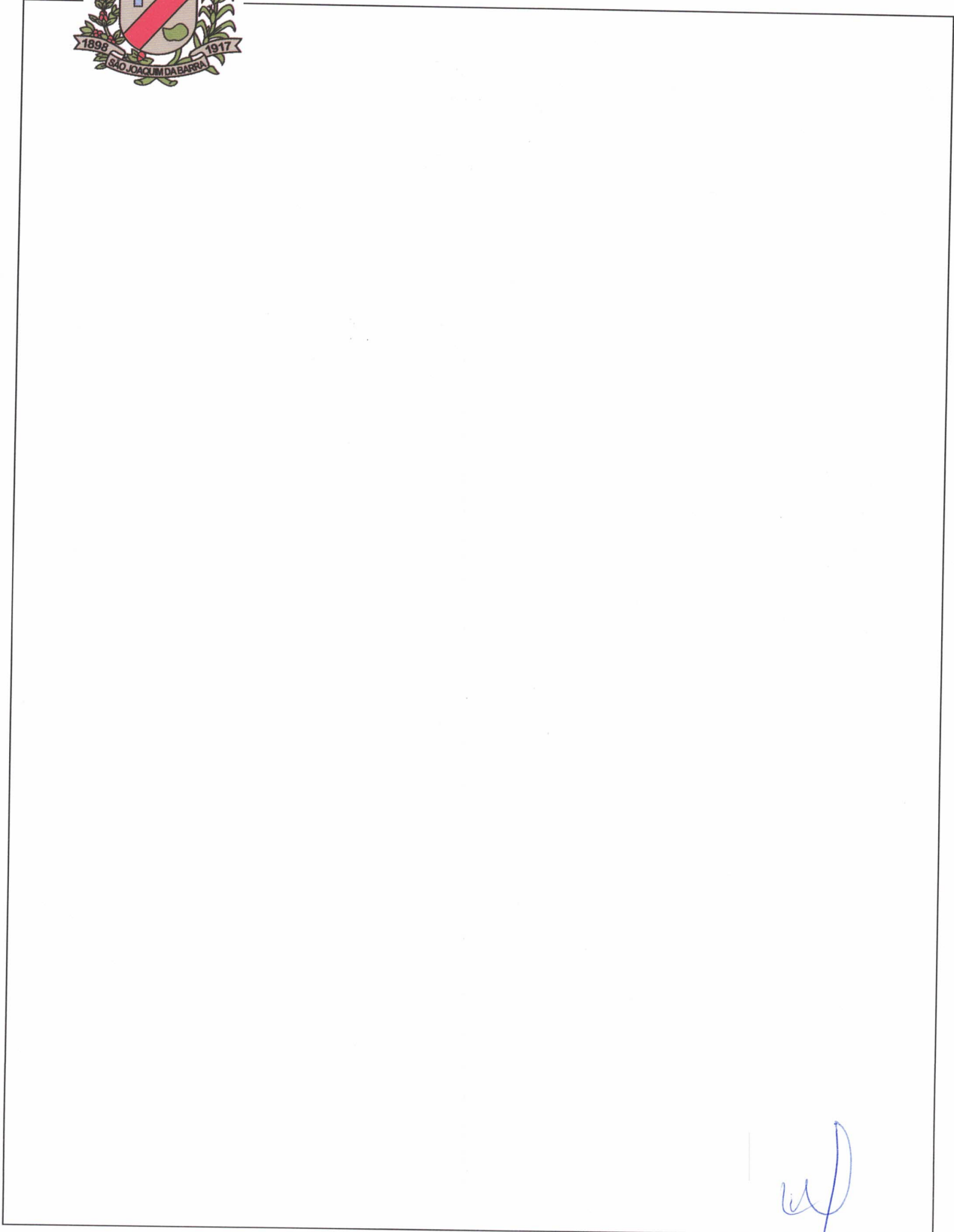
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 54 de 81



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 55 de 81



EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação de Vossas Excelências, este projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.094.000,00 e dá outras providências.

Na área de Central de Transporte Escolar, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.094.000,00 será destinado à manutenção do transporte escolar – recurso estadual.

Esclarecido assim, encaminho o projeto ao crivo desta egrégia Casa de Leis e adianto nossos agradecimentos pela sua aprovação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 20 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 56 de 81



DECRETO Nº 1.709, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. *(Regulamenta a Lei Municipal nº 1.356, de 26 de dezembro de 2022).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", criado pela Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", nos termos da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022, com o objetivo de combate à extrema pobreza e a potencialização de indivíduos com vistas a sua inclusão no mercado de trabalho tendo em vista os efeitos quando há pessoa desempregada na família por um período prolongado de tempo, regulamentado por meio das normas previstas neste Decreto.

Artigo 2º. O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" de que a Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022, tem caráter eminentemente emergencial, assistência e social, não devendo, em hipótese alguma, assumir função de suplementação ou substituição dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal aos cidadãos.

Artigo 3º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS tornará pública a abertura das inscrições para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", através de edital, mediante publicação nos órgãos de costume, contendo obrigatoriamente as datas e horários, os locais, as condições de inscrição e os documentos para participação.

Artigo 4º. O quadro de atividades do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 57 de 81



quantitativo indicado no edital regular do processo de seleção dos bolsistas, observado o limite de até 150 (cento e cinquenta) bolsistas previsto no artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022, e poderá contar com cadastro de reserva para bolsistas remanescentes, que poderão ser convocados para integrarem o programa durante o tempo de validade da seleção.

Artigo 5º. Para a inscrição no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", o interessado deverá preencher os requisitos mínimos previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022, os quais são:

I - situação de desemprego desde que não seja beneficiário do seguro-desemprego, beneficiário da Previdência Social ou LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

II - residência, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos no Município;

III - ter inscrição CadÚnico do Governo Federal, realizado pela Central de transferência de renda do CRAS;

IV - apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

V - faixa etária: acima de 18 anos, ambos os sexos; e

VI - poderá participar do programa do ano seguinte, o bolsista que participou no ano anterior e apresentou uma avaliação com pontuação positiva em relação à frequência, desenvoltura, desempenho e iniciativa durante a sua permanência no programa.

Parágrafo Único. O interessado deverá ainda ser brasileiro nato ou naturalizado, estar quite com suas obrigações militares e em pleno gozo de seus direitos políticos, gozar de boa saúde física e mental, bem como não ser portador de deficiência incompatível com as atividades que exercerá no Programa.

Artigo 6º. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos:

I - CTPS de todos os membros da entidade familiar;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 58 de 81



- II - Documento de identidade e CPF;
- III - Comprovante de renda de todos os membros;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Comprovante atualizado do CadÚnico;
- VI - Declaração de imposto de renda, quando declarar;
- VII - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia;
- VIII - Título de eleitor;
- IX - Certidão de quitação eleitoral;
- X - Certidão de reservista ou certificado de dispensa (masculino);

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social juntamente com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS poderão prever no edital outros documentos necessários para inscrição no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA".

Artigo 7º. O ingresso no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" obedecerá a ordem rigorosa da classificação dos inscritos, assegurando-se a aplicação dos princípios esculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. O edital para seleção dos interessados no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" conterà obrigatoriamente as datas e horários, os locais, as condições de inscrição e os documentos para participação, cabendo às Assistentes Sociais do Município a recepção de documentos e realização de entrevistas durante o processo de seleção, as quais, a seu critério e desde que necessário, poderão realizar diligências para verificação das informações prestadas e aferição social dos inscritos.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 59 de 81



§ 2º. Para a seleção dos inscritos no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", serão obedecidos os critérios fixados no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022, para estabelecimento de ordem de classificação dos inscritos, os quais são:

- a) menor renda per-capita familiar;
- b) indivíduo arrimo de família; e
- c) maior idade.

§ 3º. Após a seleção, o bolsista deverá realizar exames médicos e laboratoriais que porventura forem necessários, a critério do médico, para apuração de sua capacidade ou aptidão física e mental para as atividades que exercerá, contendo laudo assinado pelo profissional.

§ 4º. Após a conclusão da turma, o Assessor Administrativo de Projetos e Programas de Promoção de Emprego e Trabalho e o responsável pelo Departamento Municipal de Recursos de Humanos encaminharão ao Chefe do Poder Executivo as cópias dos procedimentos administrativos realizados para atender ao programa.

§ 5º. As convocações, bem como as atividades e locais onde estas serão desenvolvidas pelos bolsistas, serão efetuadas de acordo com as necessidades da Prefeitura, desde que haja interesse público manifesto e após autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º. O bolsista selecionado no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", quando convocado, deverá assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade elaborado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 7º. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 60 de 81



§ 8º. Não serão admitidas inscrições dos interessados que não preencherem os requisitos mínimos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022, e artigo 5º deste Decreto.

§ 9º. Nenhuma taxa de inscrição no processo de seleção será cobrada dos interessados.

§ 10. A seleção dos bolsistas contará com uma comissão formada para avaliação dos inscritos.

Artigo 8º. Os participantes do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" desenvolverão atividades nos setores da merenda escolar, limpeza pública em geral, capina, varrição de vias públicas, jardinagens e obras durante 05 (cinco) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, podendo estender aos finais de semana e feriados, não ultrapassando às 30 (trinta) horas semanais, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022.

§ 1º. Os bolsistas deverão participar de cursos de qualificação profissional, escolarização e/ou treinamento 01 (uma) vez por semana, por 02 (duas) horas, ou, caso necessário, a qualificação profissional acontecerá dentro de um mês com carga horária a definir, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022.

§ 2º. Toda falta injustificada será descontada do valor da bolsa auxílio e o bolsista será desligado do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", mediante comunicado elaborado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, nos seguintes casos:

- a) quando não se apresentar para início das atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação;
- b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração Pública;
- c) quando não mantiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 61 de 81



de interesse público, ou não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado no Programa;

d) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;

e) quando faltar 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias interpolados sem justificativa ao responsável do local onde estiver desenvolvendo suas atividades;

f) em caso de impontualidade reiterada.

§ 3º. O bolsista será advertido sobre descumprimentos às normas da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022, e deste Decreto, formalmente por meio de carta de advertência elaborada pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, e será automaticamente desligado do Programa caso receba três advertências.

§ 4º. O bolsista desligado do Programa poderá ser reavaliado, a critério da autoridade social competente do Município, para se inscrever em outro programa social mais adequado ao seu perfil.

§ 5º. Considera-se como falta injustificada a ausência do bolsista que não esteja fundamentada em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico fornecido por profissional do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 9º. O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", prevê a concessão de bolsa auxílio, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único. As relações, direitos e obrigações estabelecidas pelo Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022 e neste Decreto, nem vínculo profissional ou empregatício entre o Município e os bolsistas.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 62 de 81



Artigo 10. À bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) aplica-se o seguinte:

I - possui caráter indenizatório;

II - não tem natureza salarial, nem constitui qualquer espécie remuneratória, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

Artigo 11. O benefício de que trata o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" poderá ter duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública, conforme disposto no artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.356, de 26 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, o bolsista será automaticamente excluído Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", com o cancelamento do pagamento da bolsa auxílio.

Artigo 12. A família do bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" não estará excluída de outros programas assistenciais e sociais existentes no Município ou que sejam oportunamente criados.

Artigo 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 63 de 81

Portarias



PORTARIA Nº 1.735, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações dispostas na Lei nº 1.365, de 25 de janeiro de 2023, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e Lei nº 1366, 25 de janeiro de 2023, que trata da função de Diretor de Creche;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 14 da Lei nº 1.365, de 25 de janeiro de 2023 e no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1366, 25 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

- I. O quadro de pessoal dos ocupantes das Funções de Suporte Pedagógico previstas na Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações dispostas na Lei nº 1.365, de 25 de janeiro de 2023, e da função de Diretor de Creche prevista na Lei nº 1366, 25 de janeiro de 2023, permanecerão, durante o prazo 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

PROFESSOR COORDENADOR:

NOME	Matricula Nº
Daniela Fernandes Rodrigues Santos	002525

COORDENADOR DA EQUIPE PEDAGÓGICA:

NOME	Matricula Nº
Cláudia Márcia Pansani de Oliveira	009169
Cristiani Matheus Alves Vogt	006492

DIRETORA DE ESCOLA:

NOME	Matricula Nº
Eliana Aragão dos Anjos	002577
Vânia Aparecida Crotti Pereira	001935
Ismayra Ferreira Alves	000681

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 64 de 81



Guilhermina Candido de Souza	009350
Elisandra Ferracini dos Santos Brito	010860
Luciana Aparecida Clemente	009172
Cláudia Helena de Moraes	003054
Maria Hosana Cacilda de Oliveira	004421
Patrícia Ferreira da Silva	000445

DIRETORA DE CRECHE:

NOME	Matricula Nº
Ana Maria de Moraes Souza	003296
Thaís Helena Olivato Assagra	000682
Ana Beatriz Trindade Ribeiro	000007
Daniela Batista da Piedade	000022
Rejane Mazier	000008
Gisele Beluomini Boscaro	010317
Selma Aparecida Lopes Romanatto	003682

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 1.627, de 16 de maio de 2022, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de janeiro de 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 65 de 81

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Básica I – PEB I para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

VALMIR RODRIGUES DE SOUSA (6º lugar)
Rua Paraná, 1X61, Vila Martus - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 66 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Básica II – Educação Especial para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

ANA CAROLINA SUFIATI RODRIGUES DA CUNHA (2º lugar)
Rua Antônio Stupelo, 1x4, Lapa - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 67 de 81



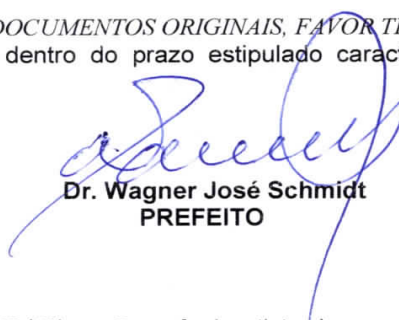
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Básica II – Educação Especial para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:**

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracterizã a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.



Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

FLÁVIA NORIMIL SONZONI ARAUJO (1º lugar Cota afro brasileiros)
Rua Tulio Del Guerra, 1x8 casa, Jardim Santa Cecilia - Ituverava/SP CEP: 14500000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 68 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Básica II – Educação Especial para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

MARIA PAULA CARDOSO MARTINS DA SILVA (3º lugar)
Rua João Ramalho , x8 , Jardim Paulista - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 69 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil** para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

DAVIANA MARIA ROSA (3º lugar)
Rua 8, 7X1, centro - Orlandia/SP CEP: 14620000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 70 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

AMANDA CRISTINA BORBA DE OLIVEIRA SILVA (4º lugar)
Av Francisco de Paula Leão, 1X92 casa, Centro - Guará/SP CEP: 14580000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 71 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

PRISCILA RIBEIRO DE CARVALHO (5º lugar)
RUA: CAPITÃO OLÍMPIO ALVES, 3X1 CASA, CENTRO - Miguelópolis/SP CEP: 14530000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 72 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

MARCIA MARIA VICE AZEVEDO (6º lugar)
Rua Curumins, 275 Apto 01, Jardim Marajoara - Ituverava/SP CEP: 14500000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 73 de 81



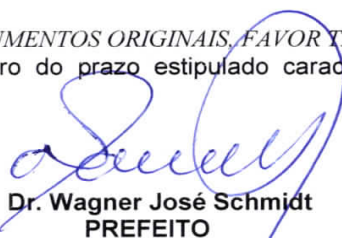
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.



Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

MAÍRA APARECIDA MELO (2º lugar cota afro brasileiro)
Praça Eugênio do Carmo, 1x2 Casa, São Benedito da Cachoeirinha - Ituverava/SP CEP: 14500000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 74 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

RACKEL AZEVEDO DE CARVALHO (7º lugar)

R Alberto Vaz dos Santos , 9x1 Cond Estocolmo. Alameda 1 casa 07, Jdm Sta Isabel - São Jm da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF.IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 75 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

ANA CAROLINA M MARQUES GRANER (8º lugar)
Avenida a, 1X20, Jardim Prado - Orlandia/SP CEP: 14620000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 76 de 81



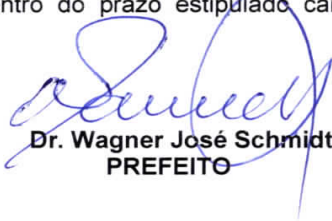
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS.
O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.



Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

MARINA MOLINA FAQUINI ESPOSTO (9º lugar)
Rua Geraldo Pazeto, 1X90 Casa, Alto da Barra - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 77 de 81




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil** para **comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

CAMILA DA SILVA TEIXEIRA (10º lugar)
Rua 7, 2X3, Aniceto Carlos Nogueira - Guaiúra/SP CEP: 14790000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 78 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Professor de Educação Infantil para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no **Departamento de Recursos Humanos**, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia ¾
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O **NÃO COMPARECIMENTO** dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

BRUNA DOS SANTOS POSSIDÔNIO (3º lugar cota afro brasileiro)
Avenida Hermínia Pereira Rodrigues, 1x0 casa, capelinha - Ipuã/SP CEP: 14610000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 79 de 81

Editais

Frente de Trabalho

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP"

O Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.356/2022, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", destinado a auxiliar o sustento e valor social do indivíduo por meio de participação voluntária ao Programa, cujo objetivo, será de caráter social e assistencial visando sua formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) e a redução dos riscos e vulnerabilidade social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei nº 1.356/2022.

1.2 Para efeito de participação no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.3 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

I - Situação de desemprego desde que não seja beneficiário do seguro-desemprego, beneficiário da Previdência Social ou LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

II - residência, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos no Município;

III - ter inscrição CadÚnico do Governo Federal, realizado pela equipe do CRAS;

IV - apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

V - faixa etária: acima de 18 anos, ambos os sexos; e

VI - poderá participar do programa do ano seguinte, o bolsista que participou no ano anterior e apresentou uma avaliação com pontuação positiva em relação à frequência, desenvoltura, desempenho e iniciativa durante a sua permanência no programa.

VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando conhecimento das regras do Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no **Departamento Municipal de Desenvolvimento Social,**

localizado na Rua Voluntário Geraldo, nº 1773, Centro, no dia **27/01/2023**, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. A classificação será no dia 02/02/2023.

2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.

2.1.2 Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente os seguintes documentos:

I - CTPS de todos os membros da entidade familiar;

II - Documento de identidade e CPF;

III - Comprovante de renda de todos os membros;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante atualizado do CadÚnico;

VI - Declaração de imposto de renda, quando declarar;

VII - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia;

VIII - Título de eleitor;

IX - Certidão de quitação eleitoral;

X - Certidão de reservista ou certificado de dispensa (masculino);

2.2 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" o beneficiário que não apresentar toda a documentação solicitada e não atender aos critérios estabelecidos.

2.3 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos inscritos no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante parecer apresentado pela comissão formada pela equipe técnica do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e CRAS:

I - Menor renda per-capita familiar;

II - Indivíduo arrimo de família;

III - Maior idade;

3.1 Após o término da inscrição, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 1.356/2022.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, conforme informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra/SP não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 80 de 81

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento Social para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição, apresentando seus documentos originais tais como CPF e RG.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no " Frente de Trabalho e Promoção Social " terão a duração de até 12 meses, prorrogável por igual período;

5.2 O beneficiário poderá ser excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" a qualquer momento, em caso de descumprimento do contido na Lei n.º 1.356/2022, no Decreto que a regulamenta e no Termo de Compromisso.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1 Aos beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA", será concedida:

a) Uma bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, conforme a Lei 1.356/2022;

6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 A transferência do auxílio será realizada até 10 (dez) dias após o término do mês em que executadas as atividades.

6.4 O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" será utilizado desde que haja interesse público manifesto e após autorização do Chefe do Poder Executivo.

7. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

7.1 A jornada do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" será de 05 (cinco) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, podendo estender aos finais de semana e feriados, não ultrapassando às 30 horas semanais.

7.2 Participação pelo beneficiário em cursos de qualificação profissional, escolarização e/ou treinamento 01 (uma) vez por semana, por 02 (duas) horas, ou, caso necessário, a qualificação profissional acontecerá dentro de um mês com carga horária a definir.

7.3 A jornada das atividades será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1.356/2022 e do Decreto que a regulamenta;

8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição

cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" serão disponibilizados e afixados no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD denominado "FRENTE DE TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA" quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

9. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/01/2023
DATA DA INSCRIÇÃO	27/01/2022 Horário: 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	02/02/2023

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

PROC. ADM. n.º 3131/2022

Tipo da Licitação: Menor Valor Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO CARNABARRA 2023, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 08/FEVEREIRO/2023 - ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 24 de janeiro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1282

Página 81 de 81

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

PROC. ADM. n.º 2630/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 500 LITROS E DOIS CALDEIRÕES INDUSTRIAIS COM A CAPACIDADE DE 300 LITROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 08/FEVEREIRO/2023 - ÀS 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 24 de janeiro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONTRATADA: ASSESSORIA CONTABIL GIANINI

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA

VALOR: R\$ 15.950,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

ASSINATURA: 23.01.2023